

**LEI MUNICIPAL Nº 1307/13, DE 27 DE SETEMBRO 2013.**

*Institui Turno Único no Serviço Público Municipal e dá outras providências.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** – Com exceção dos serviços considerados essenciais, os quais serão definidos através de Decreto, fica instituído Turno Único no Serviço Público Municipal, com a redução da jornada de trabalho diária para seis (06) horas ininterruptas, independentemente da carga horária semanal, como medida excepcional de contenção de despesas públicas e otimização da máquina pública.

**§ 1º.** O Turno Único compreenderá o período de 30 de setembro a 31 de dezembro de 2013.

**§ 2º.** Garantir-se-á o cômputo do sábado não trabalhado para fins de percepção do benefício alimentação, conforme Lei Municipal nº 117/98, aos cargos públicos com jornada horária laboral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, submetidos, excepcionalmente, ao Turno Único de que trata esta Lei.

**Art. 2º.** – A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal o Turno Único poderá ser prorrogado, através de Decreto Municipal, até 28 de fevereiro de 2014.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2013.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 27.09.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário